



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ERMata Nº.: 03/2014

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Água Limpa.

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente da Estação Ecológica de Água Limpa, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Água Limpa, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 43.885/2004.

Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 26 (vinte e seis) vagas, sendo 13(treze) vagas destinadas a titulares e 13 (treze) vagas destinadas a suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

6 [Seis] representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 3 [três] titulares 3 [três] suplentes;

4 [quatro] representantes das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, sendo 2[dois] titulares 2[dois] suplentes;

2 [dois] representantes de Comitê(s) de Bacia Hidrográfica atuantes na região



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 1 [um] titular e 1[um] suplente;

2 [dois] representantes de sindicato(s) de trabalhadores/produtores rurais e/ou urbanos atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 1[um] titular e 1[um] suplente;

2 [dois] representantes de organizações não governamentais ambientais ou sócio-ambientais comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou seu entorno, sendo 1[um] titular e 1[um] suplente;

2 [dois] representantes do setor privado comprovadamente atuantes na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 1[um] titular e 1[um] suplente;

2 [dois] representantes de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com atuação na área de abrangência da Unidade de conservação ou em seu entorno, sendo 1[um] titular e 1[um] suplente;

2 [dois] representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos da Unidade de Conservação, com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 1[um] titular e 1 [um] suplente;

2 [dois] representantes de associações cujo objetivo seja afim à Unidade de Conservação, com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou seu entorno, sendo 1[um] titular e 1[um] suplente;

2[dois] representantes da população do entorno da Unidade de Conservação, sendo 1[um] titular e 1[um] suplente;

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

a) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo ou da Chefia Imediata a qual está vinculada a região ou atividade fim relativa à Unidade de Conservação;

b) Apresentar ofício, de competência daquele que enviou a documentação prevista na alínea “a”, informando o nome do representante indicado para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

c) Apresentar cópia do documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela instituição;

d) Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I – No caso de organizações não-governamentais ambientalistas – ONGs:

a) Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, criado com fulcro no artigo 35 do Decreto Estadual nº 44.667/2004.

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato daquele que faz a indicação dos representantes do órgão/entidade, conforme alínea “c”;

c) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

d) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela entidade.

II – Nos casos de população do entorno da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à Comunidade/associação e documento que comprove a vigência do mandato do dirigente;

b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda ativo;

c) Cópia atualizada do Comprovante de Endereço para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

interior da unidade;

d) Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente nos casos de população tradicional;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

III – No caso de representantes de trabalhadores/produtores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

a) Apresentar cópia do Estatuto Social e do Regimento Interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da Chefia Imediata;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, conforme comprovação da vigência do mandato enviada, prevista na alínea “b”, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade e CPF dos representantes indicados pela entidade;

IV – No caso dos representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) Apresentar ofício, com assinatura do Presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar também o nome do respectivo suplente;

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do Presidente;

c) Apresentar cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

indicados pelo Comitê;

d) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida;

§ 3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Mata, localizado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, , Ubá/MG, CEP: 36.500-000, Caixa Postal 176, no prazo constante do Anexo V deste edital.

§ 4º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior somente poderá ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibos, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 5º- Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo V deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata, bem como da Gerência da Unidade de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo V.

Seção II

Da Fase de Habilitação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Gerente da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Áreas Protegidas (Secretário) e pelo Assessor Jurídico Regional (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo V.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo V deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

Que seja anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga(s) remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo V deste edital.

Art. 11 Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo V.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo V deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica do Escritório Regional em cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Diretor Geral do IEF decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 13 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Art. 16 A estipulação das vagas, bem como do número reservado a cada tipo de entidade ou instituição é competência do Gerente da Unidade de Conservação, que deverá estipular o quantitativo levando em consideração as peculiaridades mencionadas no artigo anterior.

Art. 17 Entende-se por chefia imediata, pessoa que exerce cargo hierarquicamente superior de coordenação, direção, supervisão na região ou atividade fim relativa à Unidade de Conservação.

Belo Horizonte/MG, ____ de dezembro de 2014.

Felipe Eugênio Parizzi
Gerente da Estação Ecológica de Água Limpa

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

ANEXO I

FICHA CADASTRAL	
ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS	
Eleição Conselho Consultivo Estação Ecológica de Água Limpa (Biênio: 2015-2017)	
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.	
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:	
Nome: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>TITULAR</u>	
Nome: _____	
Cargo/Função: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>SUPLENTE</u>	
Nome: _____	
Cargo/Função: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro do CODEMA: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
Cidade , ____ / ____ / ____	
_____ Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

ANEXO II

FICHA CADASTRAL	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
ONGs e COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	
Eleição Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Água Limpa (Biênio: 2015- 2017)	
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e V deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU DO COMITÊ DE BACIA HRIDROGRÁFICA	
Nome: _____	
CNPJ Nº.: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>TITULAR</u>	
Nome: _____	
RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>SUPLENTE</u>	
Nome: _____	
RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____	
Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____	
UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____	
E-mail: _____	
Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____	
Cidade , ____ / ____ / ____	
_____ Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

ANEXO III

FICHA CADASTRAL SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA POPULAÇÃO DO ENTORNO
Eleição Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Água Limpa (Biênio: 2015- 2017)
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e V deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.
IDENTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE/ASSOCIAÇÃO DE POPULAÇÃO DO ENTORNO
Nome: _____ CNPJ Nº.: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>TITULAR</u>
Nome: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____ Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>SUPLENTE</u>
Nome: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____ Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica: Data da posse junto ao Conselho: _____ Vigência do mandato: _____
Cidade , ____ / ____ / ____
_____ Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA REPRESENTANTES DE TRABALHADORES/PRODUTORES (SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO
Eleição Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Água Limpa (Biênio: 2015-2017)
Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.
IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA
Nome: _____ CNPJ Nº.: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>TITULAR</u>
Nome: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE <u>SUPLENTE</u>
Nome: _____ RG: _____ // CPF: _____ // Matrícula: _____ Endereço completo: Rua/Av: _____ N°: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: MG CEP.: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____
Cidade , ____ / ____ / ____
_____ Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

ANEXO IV**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO**

Atividade	Prazo	Local
Eventual recurso contra o Edital.	05 (cinco) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O recurso deve ser endereçado ao Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata, localizado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, CEP: 36500-000, Caixa Postal 176.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	15 (quinze) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Cadastramento /Inscrição dos interessados	90 (noventa) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	As fichas cadastrais devem ser encaminhadas à sede do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata, localizado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, CEP: 36500-000, Caixa Postal 176.
Habilitação	15 (quinze) dias após o fechamento do período de inscrições.	Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata, localizado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, CEP: 36500-000, Caixa Postal 176.
Divulgação do resultado da habilitação	1 (um) dia após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado da habilitação.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata, localizado Rodovia Ubá – Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, CEP: 36500-000, Caixa Postal 176.
Divulgação da decisão do	05 (cinco) dias contados	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata; bem

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Diretoria de Áreas Protegidas – DIAP

Estação Ecológica de Água Limpa

recurso interposto contra a habilitação.	da data de interposição do recurso	como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eleição	10 (dez) dias após a data prevista para a divulgação da decisão do recurso contra a habilitação	Sede da Unidade de Conservação Estação Ecológica de Mar de Espanha., localizada à Senador Cortes,s/n, Centro, Mar de Espanha/MG, CEP:36.640-000.
Divulgação do resultado da eleição	5 (cinco) dias após a eleição	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	10 (dez) dias contados da data de publicação do resultado da eleição.	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado perante o Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Mata, localizado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, CEP: 36500-000, Caixa Postal 176.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	05 (cinco) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos do Escritório Regional de Florestas, Pesca e Biodiversidade Nome; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio [2015 a 2017]	05 (cinco) dias contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado final deverá ser divulgado no site oficial do IEF www.ief.mg.gov.br